

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 019 /2022***Projeto de Lei nº 25/2022***DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à Judiciosa apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Altera a gratificação estabelecida nos incisos I e II do artigo 15 da Lei Municipal nº 1.259/2007, quem passam a vigorar com os seguintes valores:

SUBSÍDIO	VALOR EM R\$
PRESIDENTE	4.237,75
SECRETÁRIO E RELATOR	1.900,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (19.04.2022).

Fábio Luiz Andrade

FÁBIO LUIZ ANDRADE

PREFEITO





Gabinete do Prefeito, de 19 de abril de 2022.

JUSTIFICATIVA

Ilustríssima Presidente, Nobres Vereadores:

Encaminhamos à superior apreciação dessa Egrégia Casa de Leis Projeto de Lei que tem por finalidade alterar a partir desta data, o estabelecido no artigo 4º da Lei nº 1.813/2019 e dá outras providências.

A proposta visa o atendimento a uma das preocupações principais deste Executivo que é a de equiparar à gratificação recebida pela Câmara Municipal de Vereadores de Porecatu, a qual fiscaliza um orçamento mensal de aproximadamente R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), enquanto a comissão de controle interno da Prefeitura fiscaliza um orçamento mensal de aproximadamente R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) que engloba secretarias de educação, saúde, esporte, administração, serviços públicos, obras e serviços públicos entre outras com a elaboração de relatório e fiscalização interna.

Com efeito, atualmente a Câmara de Vereadores de Porecatu remunera na forma de função gratificada ao controle interno o valor de R\$ 4.237,75 ,00 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) ao mês, enquanto o presidente da comissão de controle interno do executivo recebe R\$ 2.359,77 (dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), e R\$ 1.573,18 (um mil quinhentos e setenta e três reais e dezoito centavos) para Secretário e Relator.

Embora o momento difícil pelo qual esteja passando o Município no que tange a sua situação financeira, atualmente a responsabilidade da comissão de controle interno é solidária a do gestor municipal – vide artigo 6º, § 1º e § 2º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –, sendo a equiparação da gratificação almejada em razão o princípio da isonomia.

habio



Diante disso, solicitamos apreciação do presente, tendo a certeza que Vossas Excelências aprovarão a matéria, transformando-a em lei.

Atenciosamente,

Fábio Luiz Andrade
Prefeito

